

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

INFORMATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA IPE PREV E IPE SAÚDE Nº 03, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o uso de máscara no âmbito do Edifício-sede do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev e do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul - IPE Saúde.

○ **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, e o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei Complementar nº 15.144, de 5 de abril de 2018, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022, que alterou o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, bem como a publicação do Decreto nº 21.422, de 18 de março de 2022, pelo Município de Porto Alegre e o Enunciado Interpretativo PGE nº 001/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica facultada a utilização de máscara de proteção facial para acesso e circulação nas dependências do Edifício-sede do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev e do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul - IPE Saúde.

§1º Recomenda-se a utilização de máscara de proteção facial durante o atendimento ao público externo e nos elevadores.

§2º Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção facial no momento da realização da perícia médica.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente do IPE Prev.

BRUNO QUEIROZ JATENE,

Diretor-Presidente do IPE Saúde.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN

Av. Borges de Medeiros, 1945

Porto Alegre

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN

Diretor-Presidente.

Av. Borges de Medeiros, 1945, Bairro Praia de Belas

Porto Alegre

Fone: 5132105613

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 12 de Abril de 2022

Protocolo: **2022000701914**

Publicado a partir da página: **199**